



Câmara Municipal de Aporé

Celular WhatsApp: (64) 99244-3104 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
aporecamara@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação nº 001/2025

Processo Administrativo n.º 001/2025

1. Serviço:

1.1. Continuidade de Contratação de serviços bancários para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aporé/GO.

2. Objeto:

2.1. O Poder Legislativo Municipal, necessita da continuidade de prestação de serviços bancários para Manutenção da Conta Corrente n.º 7619-8, junto ao Banco do Brasil, Agência 2938-6, para o devido pagamento das tarifas de operações financeiras e manutenção de conta.

3. Natureza:

3.1. Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

4. Quantitativo e prazo:

4.1. Serviço mensal, a ser prestado no período de doze meses, durante o exercício de 2025.

5. Fundamentação Legal:

5.1. O presente instrumento tem por fundamento os dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/21 e supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, Processo de Dispensa de Licitação, que fica fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrição integral.

5.2. Prevê a Nova Lei de Licitações:

“Art. 75 – É dispensável a licitação: (...); II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Com atualização de valores, conforme:

Decreto nº 11.871 de 29/12/2023, artigo 1º... Anexo... “Art. 75, caput, Inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)”.

6. Execução do Objeto:

6.1. Para isso, será formalizado processo administrativo de dispensa com contrato, conforme anexo.



Câmara Municipal de Aporé

Celular WhatsApp: (64) 99244-3104 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
aporecamara@gmail.com

7. Gestão do Contrato:

7.1. O fiscal do contrato será o Auditor de Controle Interno da Câmara, por meio do Auditor Controlador local em exercício durante a vigência do mesmo.

8. Do pagamento:

8.1. O pagamento será realizado como de praxe, descontado direto na conta corrente, como cobrança de operações financeiras, taxas e tarifas rotineiras.

9. Critérios de seleção do fornecedor dos serviços:

9.1. Considerando que o Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Aporé/GO), faz o repasse do duodécimo através desta instituição bancária, bem como os trabalhos do Poder Legislativo serem desenvolvido há anos na referida conta junto a agência, torna-se viável a seleção.

10. Estimativa do valor da contratação:

10.1. O valor estimado da contratação anual é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

11. Adequação Orçamentária:

11.1. A dotação orçamentária utilizada na contratação será: 01.031.0120.2.029.3.3.90.39

12. Legalidade:

12.1. Em conformidade com a Lei 14.133/21, art. 75, inciso II, considerando a Resolução nº 012/2023 do Poder Legislativo Municipal, a qual estabelece procedimentos para elaboração do Termo de Referência – TR de acordo com a nova Lei de Licitações. Segue a presente contratação direta usando processo legal de Dispensa de Licitação.

13. Justificativa:

13.1. Considerando que o Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Aporé/GO), faz o repasse do duodécimo através desta instituição bancária, bem como os trabalhos do Poder Legislativo serem desenvolvidos há anos pela conta bancária acima informada. Esclarece que apesar das tarifas cobradas para manutenção da conta, esta ainda continua sendo a contratação mais vantajosa, de forma a evitar a troca anual de conta e instituição financeira, assim como a necessidade de treinamento de tesoureiro(a) para usar um novo *internet banking*, o qual teria que passar por processo burocrático de alteração de sistemas que exigem: cadastro de limites, contas favorecidas de crédito, entre outras, evitando desta forma trocas, tendo



Câmara Municipal de Aporé

Celular WhatsApp: (64) 99244-3104 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
aporecamara@gmail.com

em vista que os valores pagos referentes as taxas cobradas são mínimos. Contudo, a falta de um contrato, exigiria que mensalmente lançássemos uma dispensa diferente junto ao Colare relacionada ao Banco do Brasil. Uma observação é que o Banco do Brasil não exige contrato, nem diz que cobraria para mantermos a conta. Contudo, como é rotineiro nos depararmos com as cobranças diretamente na conta, motivo pelo qual, formalizo o presente.

Aporé/GO, 02 de Janeiro de 2025.

ROBERTA CRISTINA DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Aporé/GO